



CÂMARA MUNICIPAL DE JIOCA DE JERICOACOARA

PARECER N.º 09/2025 CCJR

1 DO RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir o “Dia Municipal do Livro”, a ser comemorado anualmente no dia 29 de outubro, com vistas a estimular o hábito da leitura, valorizar o livro como instrumento de transformação social e fomentar a cultura e a educação no município. A proposição também prevê a realização de atividades educativas e culturais na data, em parceria com instituições públicas e privadas.

2. DA ANÁLISE DE MÉRITO

Compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, conforme dispõe o art. 30, inciso I, da Constituição Federal. A matéria ora proposta insere-se claramente nesse âmbito, uma vez que visa promover ações culturais e educacionais voltadas à população local.

A iniciativa não invade competência da União nem do Estado, tampouco gera obrigatoriedade de despesa sem previsão orçamentária, visto que sua execução dependerá de parcerias e de dotações orçamentárias já existentes, podendo ser suplementadas se necessário, conforme o disposto no art. 5º do projeto.

Quanto à técnica legislativa, o projeto encontra-se redigido de forma clara, com estrutura adequada e em conformidade com as normas da Lei Complementar nº 95/1998.

3. DA CONCLUSÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE Jijoca de Jericoacoara

Diante do exposto, esta Comissão de Constituição Justiça e Redação manifesta-se pela **constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa** do Projeto de Lei nº 13/2025, opinando pela sua **aprovação**.

Sala das comissões da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara,
18 de junho de 2025.

Guilhermina Helen S. Pessoa

Vereadora – Guilhermina Helen Sousa Pessoa

Presidente da Comissão

Natalícia de Jesus Souza Brito

Vereadora – Natalícia de Jesus Souza Brito

Relatora da Comissão

Ana Carine Rodrigues da Costa

Vereadora – Ana Carine Rodrigues da Costa

Membro da Comissão